



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 73, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera a [Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012](#), que dispõe sobre a distribuição de processos judiciais e procedimentos na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021](#), e pelos incisos I a V do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#);

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado dos Procuradores Regionais da República da 1ª Região, em reunião do dia 23 de junho 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração nas competências do Procurador-Chefe Regional, para adequação ao disposto no [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 17/5/2023](#), que disciplina a cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo pelos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPF Nº 424, DE 12 DE JUNHO DE 2023](#), que Regulamenta o [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 17 de maio de 2023](#), no âmbito do Ministério Público Federal; e

CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPU nº 62, de 24 de abril de 2023](#), que alterou o [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 2014](#),

Resolve:

Art. 1º Os artigos 5º e 10 da [Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º. .... § 5º Os feitos relativos à matéria referida na alínea g, do inciso I deste artigo, serão distribuídos aos Ofícios titularizados pelo Procurador Chefe Regional e substitutos, sob coordenação do primeiro, com conclusão no sistema Único para o gabinete do Procurador-Chefe, salvo se houver prevenção a Ofício do NAO em razão de

investigação criminal em curso, sem compensação com os que lhe couberem nas demais matérias:

.....

Art. 10. ....

§ 2º. O afastamento autorizado de curta duração, a serviço ou para cursos e congressos, desde que comunicado tempestivamente à Chefia da PRR da 1ª Região, determina suspensão da conclusão tão-somente dos processos urgentes 02 (dois) dias úteis antes e durante todo o afastamento, compensando-se os feitos movimentados imediatamente após o retorno do titular.

§ 3º. Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento.

....." (NR)

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da [Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012](#).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

**Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 jun. 2023. Caderno Administrativo, p. 4.**

Ministério Público Federal